

LEI nº 465/2015.

**EMENTA:** Estabelece valor da gratificação de difícil acesso para os professores que lecionam nas escolas de difícil acesso, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, o uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A gratificação de difícil acesso deverá ser paga ao professor ou especialista que leciona em escola da zona rural quando inexistir linha regular de transporte coletivo ou alternativo ou quando a administração não oferecer transporte pertencente ou contratado pelo Município.

**Art. 2º** - Fica fixada, conforme tabela abaixo, por mês, a gratificação de difícil acesso a ser concedida aos docentes que atendam aos requisitos do art. 1º desta lei.

PERCURSO	VALOR
SANTO ANDRÉ - SAUEZINHO	200,00
TAMANDARÉ - SAUEZINHO	300,00
SANTO ANDRÉ - VERMELHO	200,00
SANTO ANDRÉ - COCAL GRANDE	200,00
TAMANDARÉ - SAUÉ GRANDE	300,00
SANTO ANDRÉ - SAUÉ GRANDE	200,00
SANTO ANDRÉ - PARAÍSO	300,00
SANTO ANDRÉ - CIPÓ	200,00
SANTO ANDRÉ - SANTA CRUZ	300,00
SANTO ANDRÉ - COCALZINHO	200,00
COQUEIRO - DUAS BOCAS	300,00
TAMANDARÉ - SÃO JOÃO	300,00
PAQUEVIRA - LARANJEIRAS	300,00
COQUEIRO - CANTO ALEGRE	300,00
TAMANDARÉ - COCAL GRANDE	300,00

**Parágrafo 1º** - A gratificação pelo exercício do Magistério na Zona Rural terá caráter indenizatório de despesa de transporte e/ou estadia e será paga por dia efetivamente trabalhado pelo professor, observada a proporcionalidade da carga horária semanal.

**Parágrafo 2º** - A gratificação não será paga durante recesso escolar, em período de férias, ou quando o docente estiver gozando licença de qualquer espécie, não podendo ser incorporada ao vencimento e nem incidir sobre as vantagens já recebidas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2015.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2015.

  
Paulo Romero Pereira da Silva  
Prefeito em Exercício

